

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA REUNIÃO FAMILIAR, COM BASE NAS PORTARIA INTERMINISTERIAIS 03/2018 E 12/2016:
- 2. O MIGRANTE JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA GARCIA FOI NOTIFICADO, EM 14/06/2021, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, O DOCUMENTO ABAIXO:
- CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES EMITIDOS PELAS AUTORIDADES JUDICIAIS COMPETENTES DE ONDE O REQUERENTE TENHA RESIDIDO NO EXTERIOR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, LEGALIZADAS E TRADUZIDAS;
- 3. CONSIDERANDO QUE NÃO FOI APRESENTADA A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE PORTUGAL DEVIDAMENTE LEGALIZADA, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3° DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N°3/2018;
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
- 5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 14/10/2021.

ASSINÁTURA DO NOTIFICANTE ADRIANA INES ABREU DE SA